



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROTOCOLO

UDESC 00018167/2016
Volume 001



12022.2016.00018186.001

Nº processo SPP: EUSC15810160

Autuado em: 25/10/2016 16:56

Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Município: Florianópolis - SC

Órgão de abertura: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Setor de abertura: UDESC/REIT/VR - VICE-REITORIA

Autuador: 89781023953

Classificação: 2.441

Classe: PROPOSTA

Assunto: PROPOSTA

Detalhamento: Proposta de alteração do Artigo 10 do Estatuto da UDESC
resultado dos trabalhos da comissão especial de revisão
instituída pela Portaria Nº 0972/16.

REPARTIÇÃO DE ORIGEM

INTERESSADO(S)

ENDEREÇO

RUA

FONE

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

OBSERVAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 001/2016 – Comissão Especial

DATA: 24/10/2016

DE: Leandro Zvirtes

Presidente da Comissão especial de revisão do Estatuto da UDESC

PARA: Marcus Tomasi - Reitor

ASSUNTO: Encaminha resultado dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria nº 0972/16

Prezado Reitor,

Encaminhamos, para providências e encaminhamentos necessários, o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão instituída pela portaria nº 0972/16, com o objetivo de realizar a revisão do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, obedecidos os pontos de revisão determinados pelo Parecer nº 01/2015-CONSUNI.

Para tanto, apresentamos neste documento a justificativa e as propostas de alteração dos artigos discutidos pela comissão.

As propostas estão sendo apresentadas em cinco processos distintos, conforme sugestão da comissão que estas fossem apreciadas por relatores diferentes.

Assim sendo, o presente processo, apesar de apresentar todas as alterações propostas, tem como objetivo **deliberar sobre a alteração do ARTIGO 10** do Estatuto da UDESC.

Atenciosamente,


Leandro Zvirtes
Presidente da Comissão


Emerson Cesar de Campos
Vice-Presidente da Comissão



UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Portaria: 0972/16

Assunto: Comissão de Revisão do Estatuto da UDESC

Data Publicação: 04/08/2016 Diário Oficial : 20.354

PORTARIA Nº 0972, 02/08/2016

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 1/2016-CONSUNI, de 14 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renomeada, com as devidas alterações previstas na Portaria nº 1/2016-CONSUNI, a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 377/2015, publicada no Diário Oficial nº 20037, para que a mesma restabeleça os trabalhos de revisão do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, obedecidos os pontos de revisão determinados pelo Parecer nº 01/2015-CONSUNI.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo passa a ser composta dos seguintes membros:

TITULAR – Leandro Zvirtes - Presidente

SUPLENTE – David Daniel e Silva

TITULAR – Dilmar Baretta

SUPLENTE - Paulo Henrique Xavier de Souza

TITULAR - Emerson Cesar de Campos – Vice-Presidente

SUPLENTE – Ivoneti da Silva Ramos

TITULAR - José Luiz Fonseca da Silva Filho

SUPLENTE - Rodrigo Bousfield

TITULAR - Adalberto de Araújo Barreto Filho

SUPLENTE – Olívio José Soccol

TITULAR – Nilson Ribeiro Modro

SUPLENTE – Maria Ester Menegasso

TITULAR – João Fert Neto

SUPLENTE – Rodrigo Figueiredo Terezo

TITULAR – Neilson Luiz Ribeiro Modro

SUPLENTE – Júlio Miranda Pureza

TITULAR – Vinicius Alexandre Perucci

SUPLENTE – Hercílio Fernandes Neto

TITULAR – Roberto Oliveira do Prado

SUPLENTE – Carolina Hommerding

TITULAR – Isadora Cristina Müller Rossi

SUPLENTE – Fernanda Baldissera

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente documento, para apresentar o resultado de seus trabalhos ao Conselho Universitário – CONSUNI, na forma de proposta de resolução, conforme estabelece o parágrafo único do art. 54 do Regimento Interno do CONSUNI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Portaria: 1143/16

Assunto: Altera Portaria 0972/16

Data Publicação: 14/09/2016 Diário Oficial : 20.382

PORTARIA Nº 1143, de 12/09/2016.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC,

RESOLVE:

ALTERAR a pedido, desde sua edição, os termos da Portaria 0972/16, publicada no Diário Oficial de 04/08/2016, que designa Comissão de Revisão do Estatuto da UDESC:

- Excluir o professor suplente - OLÍVIO JOSÉ SOCCOL e incluir em seu lugar o professor PEDRO BERTEMES FILHO.

Marcus Tomasi
Reitor



UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

Portaria: 1200/16

Assunto: Prorroga o prazo da Comissão de Revisão do Estatuto da UDESC

Data Publicação: 05/10/2016 Diário Oficial : 20.397

PORTARIA Nº 1200, de 03/10/2016.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria 0972/16.

Marcus Tomasi
Reitor

I - Justificativa:

Em novembro de 2014 foi constituído um grupo de trabalho formado pelo vice-reitor, professor Marcus Tomasi, e pelos diretores gerais dos Centros, com a finalidade de apreciar o Estatuto da UDESC. O grupo procurou identificar pontos que dificultam as atividades cotidianas da Universidade.

O Estatuto da UDESC prevê, no Artigo 130, a constituição de uma comissão interna do CONSUNI para avaliar a necessidade de sua revisão.

A comissão especial do CONSUNI, que teve o professor Marcus Tomasi, como presidente, e o professor Emerson César de Campos, como vice-presidente, definiu a necessidade de uma revisão no Estatuto da UDESC, atribuindo análise dos seguintes pontos:

1. Artigo 10, que trata da organização departamental da UDESC;
2. Capítulo II do Título II que trata "Dos Órgãos da universidade", limitando-se ao Artigo 12 e às Seções I (Dos Órgãos de Deliberação Superior) e III (Órgão Consultivo Superior).
3. Revisão do Artigo 59 no tocante ao mandato de Chefe de departamento com duração de 2 (dois) anos. Salientando que não cabe a discussão dos mandatos de Reitor, Vice-Reitor e Diretor Geral;
4. Artigos 65 e 72 no que se refere aos prazos de publicação do edital das eleições para os cargos de Reitor, Vice-reitor e Diretor Geral;
5. Revisão do Artigo 107 que trata dos órgãos representativos do corpo discente.

Nos meses de maio e junho de 2015 a comissão especial realizou oito audiências públicas com a comunidade acadêmica em todos os campi da Universidade com o objetivo de debater os cinco pontos e coletar sugestões a cerca de cada ponto discutido.

Os trabalhos da comissão foram sobrestados entre agosto de 2015 a maio de 2016, em decorrência do período eleitoral da Reitoria e da transição de gestão.

Em 02 de agosto de 2016 houve reformulação da comissão por meio da portaria 0972/2016.

Baseada nas sugestões das audiências a comissão iniciou os trabalhos de sistematização e análise dos pontos, buscando convergência nas sugestões das audiências de todos os centros e definiu nova redação aos cinco itens autorizados.

A comissão decidiu também que a apresentação das proposições das alterações do estatuto será realizada em processos individualizados, conforme estipulado no parecer 001/2015 do CONSUNI.



A comissão tomando por base o parecer 001/2015 do CONSUNI entendeu que os seus trabalhos ficam limitados ao encaminhamento ao CONSUNI da proposição de alterações somente nos cinco artigos supracitados.

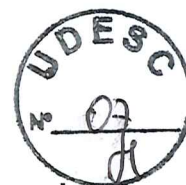
A posterior alteração nos demais artigos correlacionados a estes cinco, bem como, a composição das câmaras se assim aprovadas pelo CONSUNI, esta comissão sugere ao Presidente do Conselho a formação de uma nova comissão para este fim. Da mesma forma que as alterações propostas somente passem a vigorar quando todas as alterações nos artigos correlacionados e a forma da composição das câmaras tenham sido definidas e aprovadas.



II – Proposta de alteração do Artigo 10 do Estatuto da UDESC, que trata da organização departamental da UDESC.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 10. O Departamento é carreiro-cêntrico, sendo responsável por um ou mais cursos de graduação. Parágrafo único. Pode ser criado Departamento matério-cêntrico, por área de conhecimento ou por programas de pós-graduação, atendidos os critérios estabelecidos no Regimento Geral.	Art. 10. O Departamento pode ser carreiro ou matério-cêntrico, atendidos os critérios estabelecidos no Regimento Geral.

Esta proposta de alteração tem por objetivo aprimorar a regulamentação acerca da organização departamental da UDESC, e deverá, necessariamente, deflagrar adequações no Regimento Geral, afim de compatibilização das normas.



II – Proposta de alteração do Capítulo II do Título II que trata “Dos Órgãos da universidade”, limitando-se ao Artigo 12 e às Seções I (Dos Órgãos de Deliberação Superior) e III (Órgão Consultivo Superior).

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 12. São órgãos da UDESC: I - de Deliberação Superior: a) Conselho Universitário (CONSUNI); b) Conselho Curador (CONCUR); c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE); d) Conselho de Administração (CONSAD). III – Consultivo Superior: a) Conselho Comunitário.	Art. 12. São órgãos da UDESC: I - de Deliberação Superior: a) Conselho Universitário (CONSUNI); b) Conselho Curador (CONCUR). III – Consultivo Superior: a) Conselho Comunitário. (EXTINTO)

Esta proposta de alteração tem por objetivo agilizar a tramitação de processos; tornar mais célere a normatização e a tomada de decisões colegiadas; garantir os princípios da economicidade e eficiência da gestão pública.

A aprovação da proposta exigirá a revisão dos artigos pertinentes do Estatuto e do Regimento Geral.

II – Proposta de alteração do Artigo 59 no tocante ao mandato de Chefe de departamento com duração de 2 (dois) anos. Salientando que não coube discussão dos mandatos de Reitor, Vice-Reitor e Diretor Geral.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 59. O mandato de Reitor, Vice-Reitor e de Diretor Geral tem duração de 4 (quatro) anos e o mandato de Chefe de Departamento tem duração de 2 (dois) anos, sendo vedada suas reeleições para o período subsequente.	Art. 59. O mandato de Reitor, Vice-Reitor e de Diretor Geral tem duração de 4 (quatro) anos sendo vedada suas reeleições. Parágrafo Único: O mandato de Chefe e sub-chefe de Departamento tem duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Esta proposta de alteração tem por objetivo permitir uma reeleição do chefe e subchefe de departamento.

II – Proposta de alteração dos Artigos 65 e 72 no que se refere aos prazos de publicação do edital das eleições para os cargos de Reitor, Vice-reitor e Diretor Geral;

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 65. As eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor são convocadas pelo Conselho Universitário, por meio de Edital Publicado em Murais e no Portal eletrônico da UDESC na Internet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do pleito. § 1º O Edital deverá ser publicado no período entre 180 (cento e oitenta) e 150 (cento e cinquenta) dias anteriores ao término do mandato vigente. § 2º A Eleição é organizada e operacionalizada por uma Comissão Eleitoral Central, definida pelo CONSUNI, auxiliada por Comissões Setoriais, definidas pelo Conselho de Centro. Art. 72. As eleições para o cargo de Diretor Geral são convocadas pelo Conselho de Centro, através de Edital Publicado em murais e no Portal eletrônico da UDESC na Internet, com antecedência mínima de 60 dias do pleito. § 1º O Edital deverá ser publicado no período entre 120 (cento e vinte) e 90 (noventa) dias anteriores ao término do mandato em vigor. § 2º A Eleição é organizada e operacionalizada por uma Comissão Eleitoral definida pelo Conselho de Centro.	Art. 65. As eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor são convocadas pelo Conselho Universitário, por meio de Edital Publicado em Murais e no Portal eletrônico da UDESC na Internet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do pleito. § 1º O pleito deverá ser realizado no semestre letivo anterior ao semestre do término do mandato vigente. § 2º A Eleição é organizada e operacionalizada por uma Comissão Eleitoral Central, definida pelo CONSUNI, auxiliada por Comissões Setoriais, definidas pelo Conselho de Centro. Art. 72. As eleições para o cargo de Diretor Geral são convocadas pelo Conselho de Centro, através de Edital Publicado em murais e no Portal eletrônico da UDESC na Internet, com antecedência mínima de 60 dias do pleito. § 1º O pleito deverá ser realizado no semestre letivo do término do mandato seguindo os prazos legais previstos no artigo 53 deste Estatuto. Na impossibilidade de cumprimento aos prazos legais, o pleito deverá ser realizado no semestre letivo anterior ao término do mandato. § 2º A Eleição é organizada e operacionalizada por uma Comissão Eleitoral definida pelo Conselho de Centro.

Esta proposta de alteração tem por objetivo compatibilizar os prazos previstos no Artigo 53 do Estatuto, viabilizando o cumprimento dos mesmos.



II – Proposta de alteração do Artigo 107 que trata dos órgãos representativos do corpo discente.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 107. São reconhecidos como órgãos representativos do corpo discente os Centros Acadêmicos, os Diretórios Acadêmicos e o Diretório Central dos Estudantes. Parágrafo único. Fica garantida aos órgãos de representação estudantil a estrutura necessária ao seu funcionamento. Art. 108. A UDESC reconhece as Associações Atléticas Acadêmicas como órgãos discentes com finalidade desportiva, na forma do Regimento Geral.	Art. 107. (MANTER) Art. 108. A UDESC reconhece como órgãos discentes as Associações Atléticas Acadêmicas, Empresas Juniores e outros regulamentados pelo CONSUNI.

Esta proposta de alteração visa reconhecer as Empresas Juniores e outros órgãos discentes. A comissão identificou que esta alteração proposta é pertinente ao Artigo 108, e não ao 107.

RECEBIDO
25.11.2016
Daniel
SECRETARIA - UDESC